



Processo nº 1.058.864

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público de Contas

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Silvianópolis

Trata-se de representação oferecida pelo Ministério Público de Contas em razão de possíveis irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação e nas contratações da empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., conduzidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis durante os exercícios de 2014 a 2018.

A documentação foi recebida como representação em 19/02/19 (fl. 29).

A Unidade Técnica, após exame dos apontamentos da representação, concluiu pela irregularidade da contratação direta, ante a ausência de singularidade do objeto, bem como da falta de projeto básico ou termo de referência, do orçamento detalhado em planilhas e da publicação da ratificação do certame e dos termos aditivos.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara**, a fim de que promova a citação dos seguintes responsáveis, para que, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa acerca dos fatos apontados na representação e na análise da Unidade Técnica:

- Mariângela da Silva Paiva de Souza, presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis no exercício de 2014;
- Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis no exercício de 2015;

- Francisco de Assis Mendes, presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis no exercício de 2017 e membro da Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2014;
- Degiane Domingues da Silva, presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis no exercício de 2018;
- Luís Carlos Jacinto, presidente da Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2014 e membro da mesma Comissão no exercício de 2017;
- Marcos Lino Santos, membro da Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2014;
- Ana Tereza Beraldo, presidente da Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2017;
- Sebastião Batista de Andrade, membro da Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2017.

Com a citação deverá ser disponibilizada cópia da representação de fls. 01/10 e do relatório técnico de fls. 33/40.

Manifestando-se os responsáveis, remetam-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame. Após, conclusos.

Após a manifestação da Unidade Técnica ou transcorrido o prazo de defesa *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator